



## **APROVADO NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPG-EDCM EM 03/12/2018**

### **NORMAS PARA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO NO PPGE<sup>CM</sup>**

Para a defesa, o aluno deverá encaminhar a documentação relativa cerca de 30 dias antes do término do prazo final de 24 meses após a matrícula de ingresso no PPGE<sup>CM</sup>. Em caso de solicitação de prorrogação, o mesmo prazo para encaminhamento do pedido deverá ser respeitado.

#### **1. Documentação a ser apresentada na entrega da dissertação:**

1. 1. Formulário de composição da banca examinadora, impresso e assinado pelo orientador e aluno, disponível no site do PPGE<sup>CM</sup>, informando a data e hora sugeridas de realização da sessão pública de defesa. Para fins de composição da banca examinadora, observar o disposto nos art. 42 a 44 do Regimento Interno do PPGE<sup>CM</sup>, transcritos a seguir:

*Art. 42 – As Bancas examinadoras de dissertações serão constituídas por comissão de, no mínimo, três membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao quadro docente do Programa e nem da Universidade. Caberá ao orientador do candidato à Presidência da Comissão, da qual é membro nato.*

*Art. 43 – A participação de membros externos à Universidade nas comissões examinadoras, via teleconferência ou outro meio de comunicação síncrona, podem ocorrer excepcionalmente à critério da CPG.*

*Art. 44 – O co-orientador poderá fazer parte da comissão julgadora conjuntamente com o orientador. Neste caso, o co-orientador terá direito a participar da arguição, mas orientador e co-orientador deverão apresentar um único nível de julgamento, estabelecido de comum acordo.*

1.2. Cópia digital da dissertação, que deverá ser encaminhada para o e-mail oficial do programa ([ppgedcm@ufscar.br](mailto:ppgedcm@ufscar.br)). É responsabilidade do aluno e orientador verificar o interesse dos membros da Comissão Julgadora pela cópia impressa. A dissertação deverá obedecer às normas para elaboração de trabalho acadêmico da UFSCar, disponível no site <http://www.bco.ufscar.br/servicos-bco/capacitacao-do-usuario/normalizacao-de-trabalhos>.



2. Ciente da aprovação da Comissão Julgadora pela CPGE<sup>CM</sup>, a secretaria do PPGE<sup>CM</sup> comunicará via ofício, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os membros efetivos e suplentes da Comissão Julgadora. Se o trabalho for entregue diretamente à Comissão Julgadora pelo aluno ou orientador, estes deverão retirar os ofícios na secretaria no caso de cópia impressa da dissertação, ou solicitar o envio por e-mail no caso de entrega de cópia digital. Não é permitido aos alunos encaminhar os exemplares aos membros da Comissão Julgadora sem os ofícios de designação da banca assinados pelo Coordenador do Curso.

3. Na defesa pública da Dissertação, fica assegurada a exposição oral sobre o trabalho realizado num período de 20 a 30 minutos, anterior à arguição pela Comissão Julgadora.

4. Após a apresentação oral, cada membro da Comissão Julgadora terá um tempo máximo de 40 minutos para arguição e avaliação do candidato.

5. O aluno aprovado na defesa pública de Dissertação deverá, num período máximo de 60 dias, providenciar a versão definitiva da Dissertação para homologação do título junto ao Conselho de Pós-Graduação e posterior emissão do diploma.